



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Altera a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações, para promover a harmonização da legislação municipal com as diretrizes federais e agilizar a instalação de infraestrutura para a tecnologia 5G, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 7-B. Os municípios deverão adequar suas legislações municipais às diretrizes estabelecidas nesta Lei e em suas regulamentações, no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º A Anatel, em colaboração com a União dos Municípios Brasileiros (CNM), elaborará um modelo de legislação municipal, contendo as normas mínimas para a instalação de infraestrutura de telecomunicações, incluindo a tecnologia 5G.

§ 2º A não observância do prazo estabelecido no caput deste artigo sujeitará os municípios às penalidades previstas na legislação federal." (NR)

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243680493400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 16/12/2024 14:22:28.307 - Mesa

PL n.4884/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Apresentação: 16/12/2024 14:22:28.307 - Mesa

PL n.4884/2024

Art. 2º A Anatel, em conjunto com a CNM, promoverá ações de capacitação e orientação aos municípios para a adequação de suas legislações.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Apenas 7,16% dos municípios atualizaram suas leis locais para atender às demandas do 5G, criando obstáculos à instalação de antenas necessárias para a tecnologia. A harmonização trará segurança jurídica e incentivará investimentos privados. A ausência de uniformidade legislativa entre os municípios cria barreiras significativas para a instalação de antenas necessárias ao 5G. A Lei Geral de Antenas (Lei nº 13.116/2015) oferece diretrizes federais, mas muitos municípios ainda não adaptaram suas leis locais, resultando em insegurança jurídica e atrasos nos processos de licenciamento. Apenas 7,16% das cidades estão em conformidade, incluindo grandes capitais como Belo Horizonte e Recife que enfrentam desafios para expandir suas redes. Harmonizar as legislações locais com a norma nacional reduzirá a burocracia, atrairá mais investimentos e permitirá que os benefícios econômicos e sociais do 5G sejam alcançados mais rapidamente. Isso inclui o uso de tecnologias modernas que exigem mais antenas, mas com menor impacto visual, como small cells.

No Amazonas, por exemplo, apenas 7 municípios possuem acesso ao 5G, de uma totalidade de mais de 60 municípios, o que corrobora para uma exclusão digital expressiva e evidencia as desigualdades regionais no acesso à tecnologia. Essa limitação impede que grande parte da população usufrua dos benefícios da conectividade de alta velocidade, dificultando o acesso a serviços essenciais, como

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243680493400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel





educação à distância, telemedicina e oportunidades econômicas baseadas na economia digital.¹

A expansão da tecnologia 5G no Brasil depende, em grande medida, da harmonização da legislação municipal com as diretrizes federais estabelecidas pela Lei nº 13.116/2015. Atualmente, a disparidade entre as normas municipais cria um ambiente de incerteza jurídica e burocrático que dificulta a instalação de antenas e, consequentemente, a implantação do 5G.

Este projeto de lei visa estabelecer um prazo para que os municípios adequem suas legislações, garantindo maior segurança jurídica para os investimentos no setor de telecomunicações e agilizando os processos de licenciamento. A criação de um modelo de legislação municipal, elaborado em conjunto pela Anatel e pela CNM, servirá como referência para os municípios, facilitando a adaptação de suas normas.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para acelerar a implantação do 5G no Brasil. Ao estabelecer um prazo para a harmonização das legislações municipais com a Lei nº 13.116/2015, a proposta cria um ambiente de segurança jurídica que atrairá investimentos privados, reduzirá a burocracia e agilizará os processos de licenciamento. A disponibilização de um modelo de legislação municipal, elaborado em conjunto com a Anatel e a CNM, facilitará a adequação das normas locais, superando as barreiras que atualmente impedem a expansão da cobertura 5G. Com a implementação desta lei, os benefícios econômicos e sociais da tecnologia 5G, incluindo o uso de tecnologias mais modernas e eficientes, poderão ser alcançados mais rapidamente, promovendo a inclusão digital e o desenvolvimento do país.

Sala das Sessões, em de de 2024.
Deputado AMOM MANDEL

1 AZEVEDO, Lívia. 5G no Amazonas já foi implementada em 7 municípios. 28 de Agosto de 2024. Brasil 61. Disponível em: <https://brasil61.com/n/5g-tecnologia-5g-ja-foi-implementada-em-7-municipios-do-amazonas-bras2412510>. Acesso em: 12/12/2024.

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

